



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2010.

### Comunicação nº 716/10 - TJD/RJ

#### Despacho do Presidente

**Processo 1402/10: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo**

**Recorrente: Barra Mansa FC**

**Recorrido: Decisão da 4ª Comissão Disciplinar Regional (que suspendeu o atleta Vinicius Vieira em 4(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A do CBJD.)**

**Despacho:** 1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art. 138-B, CBJD) e atendido o disposto no art. 138, inciso III, CBJD, admito o recurso;

2. Determinei a distribuição, por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o I. Auditor Dr. Sérgio Carlos Soares Saraiva.

3. Encaminhem-se os autos ao D. Relator.
4. Publique-se e cumpra-se.

**Antônio Vanderler de Lima**  
**Presidente TJD/RJ**